

## ANEXO II

### TABELA DEMONSTRATIVA DE ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

<b>CIRURGIÃ(O) DENTISTA</b>	
I.	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II.	realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III.	realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV.	realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V.	coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI.	acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII.	realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
VIII.	participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	
I.	realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II.	realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III.	executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- |       |                                                                                                                                                                                                   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IV.   | auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; r                                                                                                                             |
| V.    | realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;                                                                                                                                   |
| VI.   | acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; |
| VII.  | aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;                                                                          |
| VIII. | processar filme radiográfico;                                                                                                                                                                     |
| IX.   | selecionar moldeiras;                                                                                                                                                                             |
| X.    | preparar modelos em gesso;                                                                                                                                                                        |
| XI.   | manipular materiais de uso odontológico;                                                                                                                                                          |
| XII.  | participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.                                                                                           |

<b>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS</b>
-----------------------------------------------------

- |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.   | Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);                                    |
| II.  | Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; |
| III. | Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                       |

<b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12 HORAS</b>
--------------------------------------------------------

- |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.  | Exercer atividades assistenciais de enfermagem sob a supervisão e orientação direta do enfermeiro, integrando a equipe multidisciplinar para a promoção de uma assistência de qualidade seguindo a ética profissional e os princípios que regem a instituição |
| II. | Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos                                                                                                                                                                                         |

<p>regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</p> <p>III. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</p> <p>IV. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ENFERMEIRO(A) - PLANTÃO DE 12 HORAS</b>
<p>I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</p> <p>II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;</p> <p>V. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem;</p> <p>VI. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;</p> <p>VII. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

<b>ENFERMEIRO(A) DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>
<p>I. Descentralizar os programas da vigilância em saúde para atenção básica estabelecendo tutoriais para as equipes de atenção básica/saúde da família por meio das equipes de referência da vigilância em saúde e profissionais da rede de atenção básica.</p>

- II. Definir papéis e responsabilidades de todos os membros das equipes de saúde.
- III. Definir fluxos das redes de atenção a saúde incluindo práticas de vigilância em saúde.
- IV. Elaborar protocolos clínicos integrados.
- V. Divulgar fluxos de assistência para a população.
- VI. Garantir a prestação dos serviços de vigilância em saúde na atenção básica mediante a integração de ações programáticas e de demanda espontânea.
- VII. Propor a inserção das ações de promoção a saúde em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica, voltadas para ações de cuidado com o corpo e a saúde, alimentação saudável e prevenção e controle ao tabagismo.
- VIII. Estimular as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de promoção à saúde.
- IX. Estabelecer mecanismos que garantam que a promoção da saúde seja uma parte fundamental da busca da equidade, da melhoria da qualidade de vida e de saúde.
- X. Elaborar critérios para compatibilização de territórios: área de abrangência de unidade básica/saúde da família, no de imóveis da abrangência do agente de endemias e dados epidemiológicos.
- XI. Vincular os agentes de vigilância em saúde à unidade básica de saúde/saúde da família
- XII. Propor redesenho territorial – mapeamento: cadastro SIAB/SISLOC geoprocessado.
- XIII. Garantir dentro do território existência de agente comunitário e agente de vigilância em saúde
- XIV. Realizar análise da situação de saúde por meio dos sistemas SISFAD/SIAB/SIM/SINAN/SINASC/SIA/SIH, entre outros
- XV. Desenvolver processos de planejamento e programação de forma permanente e articulada entre as coordenações da atenção básica e vigilância em saúde
- XVI. Acordar agendas ou planos de trabalho que contemplem ações estratégicas voltadas a integração e a melhoria dos indicadores de saúde.

- |        |                                                                                                                                                                                                          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XVII.  | Recomendar que o planejamento e a programação sejam norteadores dos processos de trabalho, da organização dos serviços e da formação de rede articulada, hierarquizada e regionalizada.                  |
| XVIII. | Elaborar cronograma de reuniões colegiadas para discussão da gestão em saúde.                                                                                                                            |
| XIX.   | Constituir rede de apoio e cooperação técnica, favorecendo o intercâmbio intermunicipal e interestadual de experiências.                                                                                 |
| XX.    | Utilizar as ferramentas da epidemiologia para orientar o processo de planejamento e programação utilizando os sistemas de informação em saúde.                                                           |
| XXI.   | Estabelecer relações de inter setorialidade e inter institucionalidade.                                                                                                                                  |
| XXII.  | Recomendar a participação articulada nos processos de construção dos: Plano Estadual/Municipal de Saúde/Planos Operacionais, SISPACTO, PAP-VS, PPI da Assistência, PDR,PDI,Colegiado Regional de Gestão. |
| XXIII. | Desenvolver esta ação deste o nível local até o nacional.                                                                                                                                                |

<b>ENFERMEIRO(A) DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
--------------------------------------------------------

- |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.   | Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;                                                                                               |
| II.  | Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; |
| III. | Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;                                                                                                                                                                                            |
| IV.  | Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;                                                                                                                                                             |
| V.   | Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;                                                                                                                                                                                      |

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</li><li>VII. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</li><li>VIII. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</li><li>IX. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

<b>FISCAL SANITÁRIO</b>
-------------------------

<p>Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

As atribuições do profissional ACE estão regulamentadas pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006: Art. 4º “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado”; tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d’água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças; Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis; Registrar as informações das atividades.

**ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)**

- I. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- II. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV. Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- V. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- VIII. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- IX. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- X. Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na



organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

- XI. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- XII. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- XIII. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- XIV. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

**MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL OU PSIQUIATRA OU ESPECIALISTA  
EM PSIQUIATRIA**

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano

terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes.

#### **FARMACÊUTICA(O)**

Receber, conferir, armazenar e controlar o estoque de medicamentos; Realizar o controle e ter sob sua guarda os medicamentos sujeitos a controle especial, assim como efetuar seus respectivos registros; Realizar e supervisionar a manipulação de fórmulas magistrais e oficionais; Realizar e supervisionar a manipulação de produtos sanitários e domissanecantes, realizando o controle de qualidade dos insumos e dos produtos acabados; Acompanhar e supervisionar o aviamento das prescrições; Coordenar e supervisionar a equipe de auxiliares de farmácia; Elaborar, revisar e confeccionar, contribuindo com suporte científico, juntamente com as demais equipes técnicas, a padronização de medicamentos; Participar das Equipes

Multidisciplinares; Suprir todas as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de atuação Farmacêutica; Gerenciar atendimento ao cliente; Notificar fármaco vigilância; Compra e dispensação de medicamentos dos Mandatos de segurança; Atuar como Responsável Técnico da farmácia; Realizar a manutenção e alimentação do sistema Hórus; Inclusão/alteração e renovação dos processos de alto custo Juarez Barbosa; Deslocamento junto ao Juarez Barbosa ou Regional de Saúde para retirada dos medicamentos de alto custo; Abertura dos processos da CATS; Inclusão e manutenção do sistema do ministério da saúde (Banco de preços em saúde).

#### **FONOAUDIÓLOGO(A)**

- I. atuar em equipe no atendimento integral;
- II. participar de reuniões integradas com as equipes de saúde e de reuniões com a comunidade;
- III. contribuir para o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência, incluindo aspectos que podem interferir na comunicação humana (ruído, poluição do ar, falta de vacinação, de pré-natal, presença de maus hábitos orais, respiração oral etc.);

- IV. desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde em geral e da comunicação humana (aleitamento, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, vocal, idosos etc.), na unidade, instituições e comunidade, a partir do levantamento das necessidades locais;
  - V. realizar visitas domiciliares, para detecção de fatores ambientais e familiares que possam gerar agravos à saúde geral e da comunicação humana;
  - VI. realizar atendimento domiciliar (avaliação, orientação, intervenção) nos casos em que houver essa necessidade;
  - VII. propor e realizar ações intersetoriais junto aos equipamentos existentes no território (creches, escolas, associações etc.);
  - VIII. participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular);
  - IX. co-participar da Educação Continuada (capacitação dos agentes comunitários de saúde e agentes multiplicadores, tais como auxiliares de desenvolvimento infantil, professores, líderes comunitários e familiares);
  - X. participar da seleção, capacitação e treinamento de recursos humanos;
  - XI. capacitar, orientar e acompanhar as ações dos agentes comunitários de saúde, visando à qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios da comunicação humana;
  - XII. participar, junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde (aleitamento materno etc.);
  - XIII. construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.;
  - XIV. oferecer atendimento à demanda referenciada (oficinas, terapias prioritariamente grupais etc.);
  - XV. propor instrumentos de avaliação das ações fonoaudiológicas em consonância com as diretrizes do PSF;
  - XVI. participar dos processos de planejamento e gestão na área das políticas públicas;
  - XVII. realizar e divulgar pesquisas referentes à atuação do fonoaudiólogo no PSF
- (10:22)

### **NUTRICIONISTA**

Incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade; Realização da vigilância alimentar e nutricional (Sisvan) com vistas ao monitoramento do estado alimentar e nutricional da população atendida no território com identificação de risco nutricional precoce e pronto atendimento; Desenvolvimento de programas de suplementação preventiva com micronutrientes (ferro, ácido fólico e vitamina a); Cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão, diabetes, obesidade, HIV/ AIDS, entre outros); Executar atividades referentes ao programa do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

### **PSICÓLOGO(A)**

- I. Atuar junto às equipes para qualificá-las e ampliar suas capacidades de realizar ações em áreas como saúde mental, atividades físicas, assistência social e todas as demais;
- II. Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência
- III. Receber a demanda que não é de atribuição das ESF, planejar projetos terapêuticos para acompanhamento conjunto dos casos.
- IV. Desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde;
- V. realizar visitas domiciliares, para detecção de fatores ambientais e familiares que possam gerar agravos à saúde geral;
- VI. Realizar atendimento domiciliar (avaliação, orientação, intervenção) nos casos em que houver essa necessidade;
- VII. Propor e realizar ações intersetoriais junto aos equipamentos existentes no território (creches, escolas, associações etc.);
- VIII. Participar da seleção, capacitação e treinamento de recursos humanos;
- IX. Capacitar, orientar e acompanhar as ações dos agentes comunitários de

<p>saúde, visando à qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios;</p> <p>X. Participar, junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde (aleitamento materno etc.);</p> <p>XI. Construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.;</p> <p>XII. Oferecer atendimento à demanda referenciada (oficinas, terapias prioritariamente grupais etc.);</p> <p>XIII. Participar dos processos de planejamento e gestão na área das políticas públicas;</p> <p>XIV. Realizar e divulgar pesquisas referentes à atuação do psicólogo no PSF</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **FISIOTERAPEUTA**

Atender aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender aos pacientes e analisar os aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e socioculturais. Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro- músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer

(AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais; Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários; Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; Empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais; Denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Constituição Federal e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão; Respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações dos trabalhadores; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; Priorizar as abordagens individuais, identificando os casos que

necessitem de atendimento específico na unidade de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica

#### **MÉDICO(A) PEDIATRA**

- I. Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- II. clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- III. realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- IV. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- V. emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- VI. manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VII. prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- VIII. coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- IX. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- X. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XI. respeitar a ética médica;

**Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do**

**horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA**

- I. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- II. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- III. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- IV. respeitar a ética médica;
- V. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;

**Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **MÉDICO(A) GERIATRA**

- I. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- II. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- VI. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- VII. respeitar a ética médica;
- VIII. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo

**Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**



### **MÉDICO(A) UROLOGISTA**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

### **MÉDICO(A) ORTOPEDISTA**

I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV –

guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo..  
Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.

### **MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA**

- I. realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
- II. realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
- III. realizar exames de hipertensão pulmonar;
- IV. realizar exames de aterosclerose;
- V. realizar exames de doença arterial coronária;
- VI. realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio.
- VII. atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
- VIII. expedir atestados médicos;
- IX. respeitar a ética médica;
- X. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo,

**Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

### **MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as

***Prefeitura Municipal de Urutaí - GO***

Praça Manoel Benjamim Cotrim, n.º 42 – Centro Fone/Fax: (64) 3465-1133

E-mail: [www.urutai.go.gov.br](http://www.urutai.go.gov.br)

demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**